

**PARTE I – Cláusulas Jurídicas**

**Cláusula 1.ª – Objeto**

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato, que tem por objeto principal a **aquisição de materiais de obras (EB2,3)**, em regime de fornecimento contínuo, de acordo com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no mapa de quantidades, indicado na cláusula 25ª.

**Cláusula 2.ª – Contrato**

1 - O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

2 - O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergências entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo como disposto no artigo 99.º, do Código de Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª – Prazo do Contrato**

O contrato mantém-se em vigor até ser atingido o preço contratual, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

#### **Cláusula 4.ª Fornecimento dos bens**

- 1 - Os bens objeto do presente contrato deverão ser entregues no prazo de 48 horas úteis, após a data da emissão dos pedidos de entrega parciais, nos armazéns do Município de Amarante, sito no Lugar da Barreira Amarante.
- 2 - O fornecimento dos bens será feito em entregas parciais, de acordo com os pedidos do Município de Amarante, não sendo pagos os bens entregues sem que exista previamente o pedido.
- 3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato, são da responsabilidade do adjudicatário.
- 4 - Os bens não conformes, serão devolvidos às expensas do adjudicatário, não se responsabilizando o Município pelo seu pagamento.
- 5 - Os bens objeto do contrato devem ter as características que constam das especificações técnicas (mapa de quantidades).
- 6 - O fornecedor obriga-se a disponibilizar, simultaneamente, com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos [em língua portuguesa], que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.

#### **Cláusula 5.ª - Elementos que devem ser indicados na proposta**

- 1 - A proposta deve mencionar expressamente que ao preço indicado acresce IVA à taxa legal em vigor e fazer-se acompanhar da declaração a que se refere o artigo 57.º, n.º 1, al. a) do CCP, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP.

#### **Cláusula 6.ª - Objeto do dever de sigilo**

- 1 – O Adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, à exceção dos técnicos intervenientes na aquisição de bens, nem ser objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Excluem-se do dever de sigilo previsto no número anterior a informação e documentação que sejam comprovadamente domínio público à data da respetiva obtenção das mesmas pelo adjudicatário ou o que este seja legalmente obrigado a revelar por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
- 4 – O Adjudicatário responde perante a Entidade Adjudicante pela violação do dever de sigilo e pela quebra da confidencialidade dos documentos referidos no n.º 1 da presente Cláusula.

#### **Cláusula 7.ª - Prazo do dever de sigilo**

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **Cláusula 8.ª - Preço base**

O preço base, sendo o entendido como preço máximo que a entidade se dispõe a pagar pela totalidade do fornecimento a adjudicar no presente procedimento é de **20.000,00€ (vinte mil euros)**, ao qual acresce o IVA a taxa em vigor, sendo o mesmo constituído por oito lotes, cujo preço base, por lote, não pode ultrapassar os seguintes montantes:

**Lote 1 – Vestuário de trabalho: 200,00 €**

**Lote 2 – Material de escritório: 450,00 €**

**Lote 3 – Jardinagem: 850,00 €**

**Lote 4 – Natureza diversa: 3.200,00 €**

**Lote 5 – Pichelaria: 2.750,00 €**

**Lote 6 – Eletricidade: 8.850,00 €**

**Lote 7 – Pinturas: 2.850,00 €**

**Lote 8 – Segurança contra incêndios: 850,00 €**

#### **Cláusula 9.ª - Preço contratual**

1 – Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade contratante deve pagar ao adjudicatário os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2 – Durante a vigência do contrato não são admitidas revisões aos preços apresentados.

3 – O preço referido no número anterior inclui todos os custos, seguros, encargos e despesas de transporte até às instalações do Município.

#### **Cláusula 10.ª - Condições de pagamento**

1 - A quantia devida pela Entidade Adjudicante, será paga no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, a qual só será emitida depois da entrega dos bens solicitados.

2 - Da fatura deverá constar, nos termos do artigo 9.º, n.º 2, da Lei n.º 8/2012, de 21/2, na sua redação atual, o número de compromisso, sob pena de devolução daquela e consequente não reconhecimento da obrigação.

#### **Cláusula 11.ª - Caução**

Não é exigível a prestação de caução.

#### **Cláusula 12.ª - Penalidades Contratuais**

1 – Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade contratante pode exigir ao adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

- a) Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a entidade contratante pode exigir-lhe uma pena pecuniária a 20% do preço contratual;
- b) Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade contratante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento;
- c) A entidade contratante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula;
- d) As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade contratante exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **Cláusula 13.ª - Atraso nos pagamentos**

1 - Em caso de atraso do primeiro outorgante, no cumprimento das obrigações pecuniárias emergentes do presente contrato, tem o segundo outorgante direito aos juros de mora, sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada, pelo período correspondente à mora.

2 - A obrigação de pagamento de juros de mora vence-se, imediatamente, sem necessidade de novo aviso, consoante o caso, uma vez vencida a obrigação pecuniária, decorrido o prazo previsto no n.º 1 da cláusula 10.ª e sem prejuízo do estabelecido no n.º 2 desta mesma cláusula.

#### **Cláusula 14.ª - Incumprimento do contrato**

1 - No caso de o adjudicatário não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, o contraente público notificá-lo-á dentro do prazo de 5 dias para efeitos de audiência prévia.

2 - Mantendo-se a situação de incumprimento, após o decurso do prazo acima referido, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, ou por resolver o contrato em fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artº 333º do CCP.

#### **Cláusula 15.ª - Obrigação da manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 dias úteis ou superior, contados a partir da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

#### **Cláusula 16.ª - Força maior**

1 - Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos no número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratos do adjudicatário, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratos;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou propagações se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada a outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

#### **Cláusula 17.ª - Resolução por parte da entidade adjudicante**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, o Município de Amarante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

#### **Cláusula 18.ª - Resolução por parte do adjudicatário**

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos nas alíneas do nº 1 do artigo 332º do CCP.

#### **Cláusula 19.ª - Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal, Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **Cláusula 20.ª - Cessão de posição contratual**

Não há lugar a cessão da posição contratual.

#### **Cláusula 21.ª - Subcontratação**

Não é permitida a possibilidade de subcontratação.

#### **Cláusula 22.ª - Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos dos artigos 467.º e 468º do Código dos Contratos Públicos, sendo efetuadas através de correio eletrónico.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula 23.ª - Contagem de prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

#### **Cláusula 24.ª - Legislação aplicável**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente caderno de encargos aplica-se o Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

## PARTE II – Cláusulas técnicas

### Cláusula 25.ª – Características e quantidades

As propostas apresentadas pelos concorrentes terão de corresponder aos materiais com as características e quantidades referidas no mapa a seguir indicado.

|                                                    |      | Quantidades |
|----------------------------------------------------|------|-------------|
| <b>LOTE 1 - Vestuário de trabalho</b>              |      |             |
| Fato-macaco (azul)                                 | unid | 7           |
| Bota de água Dunlop (nº 36 a 40)                   | unid | 7           |
| <b>LOTE 2- Material de escritório</b>              |      |             |
| Rolos de fita cola castanha                        | unid | 35          |
| Rolos de fita cola de dupla face                   | unid | 10          |
| Fio norte                                          | rolo | 2           |
| Agrafos 10mm stanley (ref 1-tra206-5t)             | unid | 1000        |
| Canetas de quadro interativo                       | unid | 30          |
| <b>LOTE 3- Jardinagem</b>                          |      |             |
| Rolo (aprox. 280 mt) de fio de 3 mm para roçadoura | unid | 6           |
| Apanha folhas plástico verde (sem cabo)            | unid | 7           |
| Cabos ancinho (1,40 mt)                            | unid | 7           |
| Balde swing 20 lt branco, ou equivalente           | unid | 10          |
| Esticador de ramada com alavanca                   | unid | 2           |
| Esticador de ramada simples ( ref 1406302)         | unid | 10          |
| Corda de sisal com diâmetro de 12mm                | kg   | 2           |
| Folha de lixa metal P 240                          | unid | 10          |
| Folha de lixa metal P 120                          | unid | 10          |
| Folha lixa metal P 150                             | unid | 10          |
| Rolo tela flex kj rr (25mtx115mm)                  | unid | 5           |
| Abraçadeira espigão 1"                             | unid | 20          |
| Acessório mangueira (encaixe rápido)               | unid | 10          |
| Fio nylon (2,4 mm /84 mt)                          | rolo | 2           |
| Tesoura poda grande bellota, ou equivalente        | unid | 2           |
| Arame de 0,70mm galvanizado (bobine de 50 mt)      | unid | 4           |
| Mosquetão (bombeiro 6x60mm)                        | unid | 10          |
| Manga térmica 3"                                   | kg   | 20          |
| Óleo para motor de dois tempos                     | lt   | 12          |
| <b>LOTE 4- Natureza diversa</b>                    |      |             |
| Lixa madeira (para maquina) P240                   | rolo | 5           |
| Lixa madeira (para maquina) P120                   | rolo | 5           |
| Lixa madeira (para máquina) P150                   | rolo | 5           |
| Folha lixa madeira P 240                           | unid | 25          |
| Folha lixa madeira P 220                           | unid | 25          |
| Lâminas para persianas de pvc com 119 cm           | unid | 300         |
| Rolos de fita para persiana com altura 150 cm      | unid | 5           |
| Mola de porta tesa ct50023pl, ou equivalente       | unid | 10          |
| Brocas cil speedmaster 6, ou equivalente           | unid | 10          |

|                                                      |      |     |
|------------------------------------------------------|------|-----|
| Rodas tipo cadeira secretária                        | unid | 10  |
| Fita biadesiva 2,5 cm                                | rolo | 10  |
| Mola de porta haste 531x10" fzi                      | unid | 10  |
| Puxadores alumínio espelho oval                      | unid | 40  |
| Fechadura apartado marx 16                           | unid | 12  |
| Fechadura fainer (720x14) com gancho, ou equivalente | unid | 40  |
| Dobradiça de porta (816 x 2 1/2)                     | unid | 30  |
| Anilhas para afinação de dobradiça de porta          | unid | 50  |
| Duplicação chaves                                    | unid | 10  |
| Serra cortar madeira (arco 50 cm)                    | unid | 1   |
| Rolo antigota 180mm                                  | unid | 10  |
| Rolo antigota 250mm                                  | unid | 10  |
| Rolo rapado 100mm                                    | unid | 10  |
| Rolos esponja com cabo                               | unid | 10  |
| Trinchas super 2"                                    | unid | 15  |
| Trinchas super 1 1/2"                                | unid | 15  |
| Trinchas junior 2 1/2"                               | unid | 15  |
| Trinchas junior 2"                                   | unid | 15  |
| Tabuleiros pintura                                   | unid | 10  |
| Carga rolo, tipo angora 110 mm                       | unid | 10  |
| Argamassa tapa fissuras                              | unid | 2   |
| Recarga mini rolo                                    | unid | 20  |
| Cimento cosmos (saco 25Kg)                           | saco | 50  |
| Varão para betão A400NR 10mm                         | Kg   | 50  |
| Varão para betão A400NR 8mm                          | Kg   | 50  |
| Buchas nylon com batente (M6)                        | unid | 500 |
| Buchas nylon com batente (M8)                        | unid | 500 |
| Bucha tapit 6x35                                     | unid | 100 |
| Brocas SDS+Ext.2 6x160x100mm                         | unid | 20  |
| Parafuso OVAL e QUADRA DIN603 M6x50ZN                | unid | 500 |
| Parafuso PZD cabeça embeber 4,5x30ZN                 | unid | 500 |
| Parafuso PZD cabeça embeber 4,5x40ZN                 | unid | 500 |
| Parafuso PZD cabeça Embeber 4,5x50ZN                 | unid | 500 |
| Parafuso cabeça sextavada DIN 933 8.8 - M10x40ZN     | unid | 500 |
| Chave de duas bocas (12x13mm)                        | unid | 2   |
| Disco dentado madeira para rebarbadora 115/22.23     | unid | 10  |
| Disco inox 115x1                                     | unid | 10  |
| Porca sextavada DIN 934-8 M6 ZN                      | unid | 10  |
| Electrodos ferro                                     | unid | 500 |
| Spray anti ferrugem WD-40                            | unid | 15  |
| Rebites de alumínio 5 x 10 mm                        | unid | 300 |
| Rebites de alumínio 5 x 12 mm                        | unid | 250 |
| Rebites de alumínio 5 x 20 mm                        | unid | 250 |
| Rebites de alumínio 5 x 25 mm                        | unid | 250 |
| Fita masking 25x50 J                                 | rolo | 10  |
| Fita papel lisa 50x38                                | rolo | 10  |
| Fita masking 50x50 J                                 | rolo | 10  |

#### **LOTE 5- Pichelaria**

---

|                           |      |   |
|---------------------------|------|---|
| Fluxómetro chuveiros 1/2" | unid | 6 |
|---------------------------|------|---|

|                                       |      |    |
|---------------------------------------|------|----|
| Fluxómetro sanita 3/4"                | unid | 12 |
| Fluxómetro urinol 1/2"                | unid | 4  |
| Torneira temporizadora lavatório 1/2" | unid | 30 |
| Chuveiro torneira industrial          | unid | 1  |
| Emboque sanita                        | unid | 20 |
| Emboque de fluxómetro grande          | unid | 20 |
| Ligação aço FF 1/2x1/2 (35cm)         | unid | 25 |
| Concha urinol cromada                 | unid | 4  |
| Torneira giratória balcão, tipo época | unid | 1  |
| Tubo articulado multi 11/2x11/4x32/50 | unid | 10 |
| Monocomando balcão, tipo grove aidia  | unid | 1  |
| Ralo chuveiro esférico                | unid | 4  |

#### **LOTE 6- Eletricidade**

|                                                     |      |     |
|-----------------------------------------------------|------|-----|
| Abraçadeira fivela 4,8x290                          | unid | 500 |
| Abraçadeira fivela 4,8x200                          | unid | 500 |
| Pilha LR6-BP4                                       | unid | 65  |
| Pilha LR14/MN1400 ©                                 | unid | 10  |
| Pilha LR4 106                                       | unid | 12  |
| Pilha LR03 4103                                     | unid | 70  |
| Pilha microfone 9V 6LR61                            | unid | 10  |
| Conectores fêmea                                    | unid | 15  |
| Bloco tomadas (4 entradas)                          | unid | 10  |
| Microficha                                          | unid | 30  |
| Fita isoladora                                      | rolo | 4   |
| Calha 110x50 branca 10090 cbr                       | mt   | 12  |
| Angulo interior 110X50                              | unid | 5   |
| Topo 110x50                                         | unid | 5   |
| Tomada 2P+T, tipo schuko                            | unid | 5   |
| Centros tomada 2P+T 70632 tbr                       | unid | 15  |
| Espelho simples 70910 tbr                           | unid | 15  |
| Tomada rj 45 cat 6 37455 cbr                        | unid | 15  |
| Régua de junção 6mm                                 | unid | 16  |
| Caixa encastrável branca (10984abr)                 | unid | 2   |
| Lampadas G13 T 150cm LED 6400K 2200LM               | unid | 200 |
| Lampada 18W120cm                                    | unid | 200 |
| Lampadas LED 50W E27 T140 6500k                     | unid | 30  |
| Lampadas T8 LED 60 CM 9W 6400 K 800LM               | unid | 100 |
| Lampada (nº 38) de projetor Epson EMP1715 + filtro  | unid | 30  |
| Lampada (nº 42) de projetor Epson EMP1715 + filtros | unid | 20  |
| Suporte porcelana (E27)                             | unid | 15  |
| Armadura estanque 56W LED                           | unid | 3   |
| Bateria 12V 7.2 AH                                  | unid | 5   |
| Tubo de cola a quente                               | unid | 4   |
| Cabo HDMI LH-902 (5 mt)                             | unid | 4   |
| Interruptor (proteção) diferencial 40A 30ma         | unid | 2   |

#### **LOTE 7- Pinturas**

|                                                      |      |    |
|------------------------------------------------------|------|----|
| Tinta spray de 400ml RAL900                          | unid | 5  |
| Tinta de esmalte aquoso acetinado base, tipo aqualac | lt   | 50 |
| Primário anti manchas                                | lt   | 20 |

|                                                           |    |    |
|-----------------------------------------------------------|----|----|
| Descontaminante, tipo artbiose                            | lt | 10 |
| Aditivo antifungos e algas                                | lt | 10 |
| Tinta de esmalte sintético, tipo lacolux fosco            | lt | 20 |
| Diluyente sintético                                       | lt | 15 |
| Tinta plástica, tipo dyruway branca                       | lt | 60 |
| Tinta plástica, tipo dyruway RAL5005                      | lt | 10 |
| Tinta plástica, tipo dyruway evolution branco             | lt | 20 |
| Tinta plástica, tipo dyruway evolution amarela            | lt | 10 |
| Tinta plástica, tipo dyruway vermelha                     | lt | 5  |
| Tinta plástica, tipo dyruway evolution RAL 9005           | lt | 5  |
| Diluyente celuloso                                        | lt | 15 |
| Cola contacto                                             | lt | 10 |
| Tinta de membrana flexível, tipo robbiflex mate           | lt | 50 |
| Esmalte sintético castanho                                | lt | 12 |
| Protetor de madeira, tipo esmalte azul xylasel            | lt | 6  |
| Protetor de madeira, tipo esmalte azul claro xylasel      | lt | 6  |
| Esmalte acrílico amarelo (aplicação direta), tipo acrylac | lt | 10 |
| Primário de resinas de pliolite, tipo dyruprolit          | lt | 20 |
| Cola branca                                               | kg | 5  |

#### **LOLE 8- Segurança contra incêndios**

|                                                  |      |    |
|--------------------------------------------------|------|----|
| Serviço de revisão extintor ABC 6 Kg             | unid | 25 |
| Serviço de recarga extintor ABC 6 Kg             | unid | 35 |
| Vedante oring para extintor                      | unid | 50 |
| Carga azoto (N) para pressurização de extintores | unid | 20 |
| Cavilha de segurança extintor ABC 6 c/furo       | unid | 25 |
| Extintor CO2 2 Kg                                | unid | 5  |

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por: LUCINDA SILVA  
FONSECA MOREIRA  
Município de Amarante  
Vice - Presidente da Câmara Municipal  
N.º 2 do artigo 36.º Lei n.º 75/2013, de  
12 de Setembro  
Data: 12-08-2020 16:29:16  globaltrustedsign.com